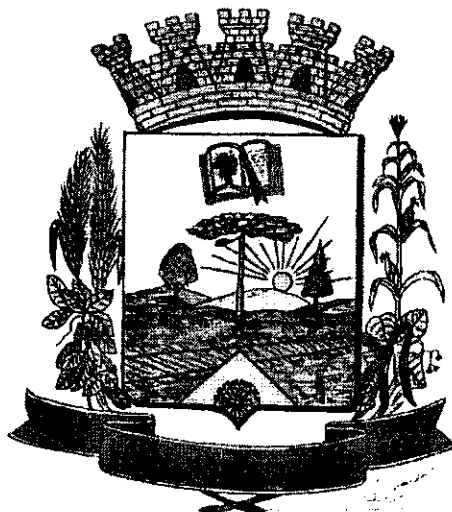




000001

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

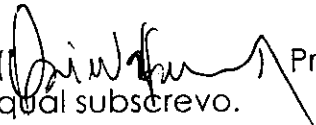
NÚMERO: 048/2013

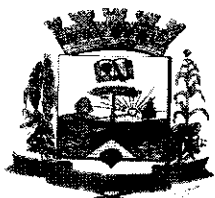
EMIÇÃO: 23/04/2013

ABERTURA: 14/05/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO , PESSOA FÍSICA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No dia vinte e tres do mês de abril de 2013 foi protocolada e atuada sob o nº 048/2013 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a contratação de prestação de serviços de farmaceutico , pessoa física, para Secretaria Municipal de Saúde.

Eu, Osiel Vaz Ferreira  Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-MAIL: saude@fernandespinheiro.pr.gov.br

Praça Drº Manoel Pedro Correa Lima, Centro/Fernandes Pinheiro – PR.

CNPJ: 09279542/0001-10 FONE/FAX: (42)34591192 CEP: 84535-000

000002

Ofício nº75 /2013

Fernandes Pinheiro, 18 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a esse setor de licitação a contratação por meios legais de um **Profissional Farmacêutico** com carga horária de 40 horas semanais cumprindo o horário das 13 às 17 horas e das 18 às 22 horas de segunda a sexta-feira, com remuneração de R\$2500,00 mensais. Sendo esse profissional responsável pela farmácia nos horários que lhe compete.

Certos de contar com sua atenção, reitero protesto de elevada estima e consideração.

Qt.	Profissional	Forma de Contrato	Carga Horária	Tempo de Contrato	Valor mensal
01	Farmacêutico	Pessoa Física	40 horas semanais	01 ano	R\$2.500,00

Sandra M. Sarnoski Afonso.
Sec. Municipal de Saúde.

Excelentíssimo Senhor:
Oziel Neivert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de prestação de serviços de farmacêutico, pessoa física, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Máximo Estimado: R\$ 30.000,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

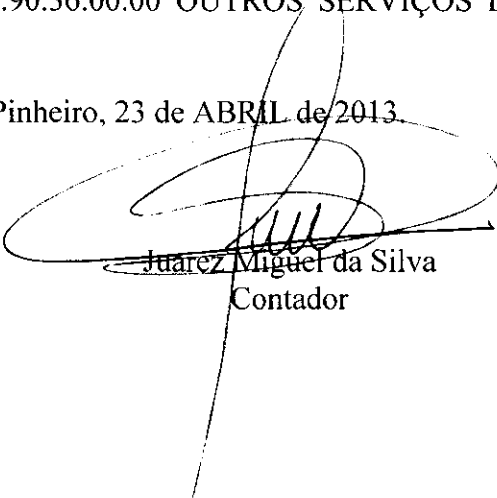
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.07012-020 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

001050 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA

Fernandes Pinheiro, 23 de ABRIL de 2013.


Juárez Miguel da Silva

Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2013

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de prestação de serviços de farmacêutico, pessoa física, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2020 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade de Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 23 de ABRIL de 2013.

Vinicius Antonio Ianoski Laskoski
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

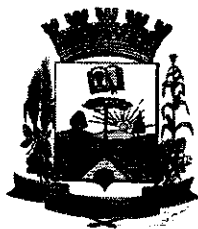
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 131/2013

Objeto: Contratação de prestação de serviços de farmacêutico, pessoa física, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 23 de ABRIL de 2013.


Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013

EMIÇÃO: 23/04/2013

ABERTURA: 14/05/2013 às 13:30 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 14 de maio de 2013, às 13:30 horas**, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **Contratação de prestação de serviços de farmacêutico, pessoa física, para a Secretaria Municipal de Saúde**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 011/2013 e Lei Federal nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

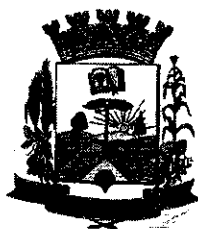
1.3 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.5 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS

2.1 A Contratação de prestação de serviços de farmacêutico, pessoa física, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, carga horária e valores máximo no Anexo I.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.07012-020 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

001050 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma Presencial, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os proponentes participantes deverão apresentar no ato de abertura da sessão os documentos de RG e CPF no original para comprovação junto aos envelopes.

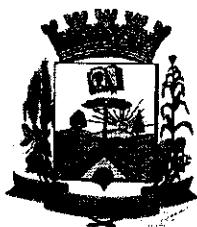
6.2 O licitante deverá entregar, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.2.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.2 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 048/2013

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO E TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 048/2013

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO E TELEFONE:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme **Anexo III**;

8.2 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo autônomo, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.2 e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

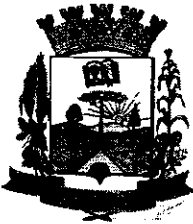
9.3 Serão classificados pelo pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

decrecente de valor.

9.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 5,00 (cinco reais) ou valor superior acordado entre pregoeiro e licitantes.

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

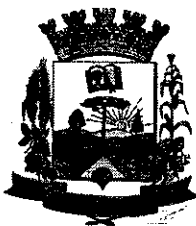
9.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

9.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.20 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, ou ainda através de fotocópia simples acompanhada dos originais para autenticação no certame, para participar do presente certame:

a) Fotocópia do Registro Profissional junto ao Conselho de Farmácia do Paraná, registro definitivo ou provisório;

b) Fotocópia de Carteira de Trabalho onde informe o número da inscrição no PIS/PASEP ou documento de inscrição junto ao INSS como autônomo;

c) Fotocópia do documento de R.G. e do documento de C.P.F;

d) Fotocópia de Cursos voltados a área de Farmácia com carga horária mínima de 100 (cem) horas;

e) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa de direito público ou privado, atestando que o profissional prestou ou presta serviços na área de farmácia;

f) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Modelo no Anexo IV.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

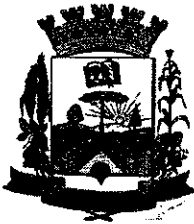
11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o pregoeiro o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério do pregoeiro, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

12.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do contrato de fornecimento, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

13. DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1 O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais estão indicados no Anexo I, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes.

13.2 O horário de execução das atividades consta no Anexo I.

13.3 O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.4 Deixando o adjudicatário de executar os serviços, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

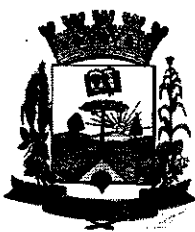
14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao da execução do objeto licitado.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

contrato e das demais cominações legais."

15.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1%(um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2%(dois por cento) do valor total do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1 O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

17.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

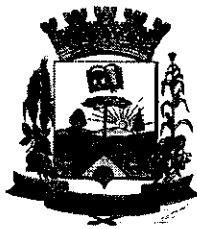
17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.7 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

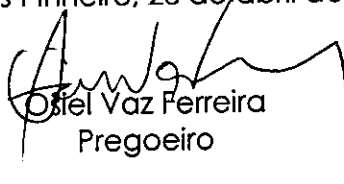
000013

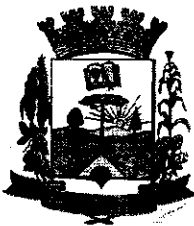
à contratação.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

17.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2013.


Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE E VALORES

LOTE 1 – SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO

Objeto: Contratação de prestação de serviços de farmacêutico, pessoa física, para a Secretaria Municipal de Saúde

Quantidade de Horas Semanais: de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas e das 18:00 horas às 22:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde.

Período de Contrato: 12 (doze) meses

Valor Máximo Mensal Admitido: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

- DA COORDENAÇÃO:

Os serviços serão submetidos à Coordenação Geral da Secretária Municipal de Saúde, que designará um funcionário da Administração para supervisão e coordenação das atividades.

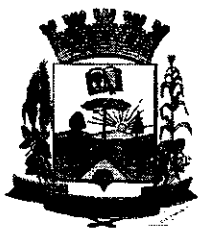
- DAS ATIVIDADES EXTRA-HORÁRIO:

Toda e qualquer atividade que, se necessário para o cumprimento do processo de desenvolvimento do programa, seja executado em horário não determinado no cumprimento do seu objeto, deverá ser programado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência junto ao Contratado, devendo essas horas de atividade serem reduzidas da jornada normal de atividade, podendo o Contratado vir a negociar ou não aceitar as atividades propostas "fora" do horário de contrato.

- DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Todo e qualquer material ou equipamento necessário "diretamente" para a execução satisfatória das funções contratadas serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que apresentados no ato de formalização do Contrato e aprovado pela Coordenação da Secretaria.

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro não se responsabilizará por nenhum equipamento ou material de Terceiros, inclusive dos Contratados, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação da Secretaria, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 048/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do proponente)

Proponente: _____

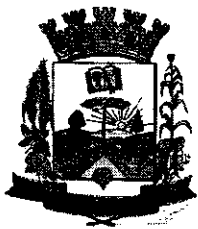
CPF: _____

R.G: _____

Nº Conselho de Classe: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 048/2013 - PMFP

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote (s):

Lote ____: _____

Descrição do Objeto do Item: _____

Valor Proposto: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do proponente)

Proponente: _____

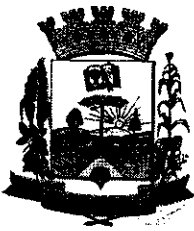
CPF: _____

R.G: _____

Nº Conselho de Classe: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 048/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do proponente)

Proponente: _____

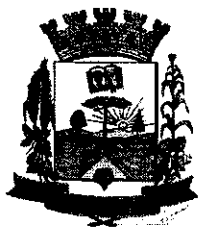
CPF: _____

R.G: _____

Nº Conselho de Classe: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013****ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2013****REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013 – FARMACÊUTICO**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o
Município de Fernandes Pinheiro e a proponente
_____, na forma abaixo.

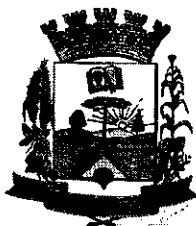
CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA:) _____, portador do R.G. nº _____, CPF nº _____, inscrito no PIS/PASE nº _____, no Conselho de Classe de _____ nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 048/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de farmacêutico, pessoa física, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ _____ (_____), firmando o Valor Global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.07012-020 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 2.107.300,00

001050 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA QUINTA

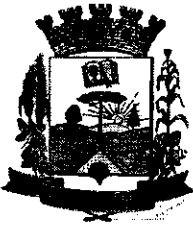
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

pacientes atendidos.

c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;

d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;

e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

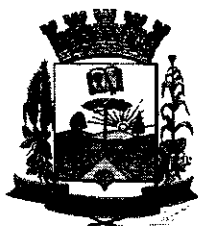
II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

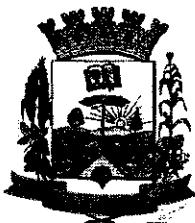
§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 048/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2013.


Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital: 048/2013

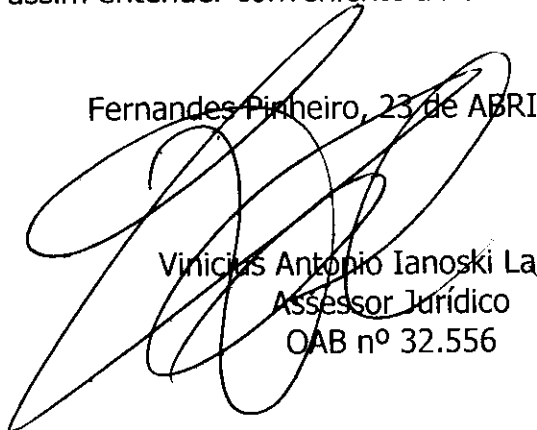
Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva Contratação de prestação de serviços de farmacêutico, pessoa física, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 23 de ABRIL de 2013.


Vinicius Antonio Ianoski Laskoski
Assessor Jurídico
OAB nº 32.556

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2013

Objeto: Aquisição automóveis, 0 km, para registro de preços

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 14/05/2013, às 09:00 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8D0C320D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013

Objeto: Contratação de prestação de serviços de farmacêutico, pessoa física, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 14/05/2013, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:924E2A9C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 049/2013

Objeto: Contratação de prestação de serviços de Pediatria, pessoa física, e Ortopedia, pessoa jurídica, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/05/2013, às 09:00 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:13CAE70C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria, funilaria e estofaria.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/05/2013, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8EE5EC93

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração e detonação de basalto fraturado em pedra de Município.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 13/05/2013, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B49FD40C

000024

79.345.583/0001-12, vencedor com o valor global de R\$ 291.980,00 (duzentos e noventa e um mil novecentos reais); de acordo com o julgamento da Comissão Permanente de Licitações. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Secretaria Municipal de Procuradoria Jurídica.

Fazenda Rio Grande, 22 de Abril de 2013.
FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

RS 120.00 - 36917/2013

Fernandes Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 047/2013

Objeto: Aquisição automóveis, 0 km, para registro de preços
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 14/05/2013, às 09:00 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 048/2013

Objeto: Contratação de prestação de serviços de farmacêutico, pessoa física, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 14.05.2013, às 13:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 049/2013

Objeto: Contratação de prestação de serviços de Pediatria, pessoa física, e Ortopedia, pessoa jurídica, para a Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria, familiar e estofaria.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 051/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração e detonação de basalto fraturado em pedra do Município.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 13-05-2013, às 13:30 horas.

Informações:
 Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
 Departamento de Compras e Licitações
 Av. Remis João Loss, nº 600
 Fernandes Pinheiro - Paraná
 CEP: 84.535-000
 Fone/Fax: (42) 3459-1109 Ramal 218 e 209
 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2013.

Oziel Vaz Ferreira
Prepocitor Oficial

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: contratação de uma Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos especializados de publicidade e comunicação através de veículos de divulgação, compreendendo o estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, divulgação, veiculação, organização e controle de programas, serviços, campanhas de caráter educativo, campanhas e publicidade legal (atos oficiais), informativos e orientação social, bem como material gráfico.

Forma de Julgamento: Melhor Técnica e Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 23/06/2013, às 09:00 horas

Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, n.º 600, Centro
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Presidente da Comissão

R\$ 504.00 - 36185/2013

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2013 - PMFB
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DO PISO BÁSICO VARIÁVEL
 II - GOVERNO FEDERAL

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de maio de 2013, às 08:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza e utensílios de cozinha para manter as atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos, desenvolvido no centro de convivência de idosos Uldeneo Sabadin. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 14 de maio de 2013. Abertura das propostas: a partir das 08:01 horas do dia 15 de maio de 2013. Recebimento das lances: a partir das 10:00 horas do dia 15 de maio de 2013. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site da BBM: www.bbmnet.com.br ou da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão: www.franciscobeltrao.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (XX46)3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2013 - PMFB
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de maio de 2013, às 08:30 horas, a abertura da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico-Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que tem por objeto a aquisição de material de expediente para secretaria municipal de planejamento. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 15 de maio de 2013. Abertura das propostas: a partir das 08:31 horas do dia 16 de maio de 2013. Recebimento dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 16 de maio de 2013. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site da BBM: www.bbmnet.com.br ou da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão: www.franciseobeltrao.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (XX46)31520-2103.

MARCOS RONALDO KOERICH
PREGOIRO

SAUDI MENSOR
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 288,00 - 36868/2013

Goioerê

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

Órgão: Prefeitura Municipal de Goioerê
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO JUNTO A ANAC PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Data da sessão: 14/05/2013
Local: Sala de reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindoia - Goioerê-PR
Horário: 09:30 horas
Informações: A cópia do Edital e anexos deverá ser requisitada no Departamento de Material da Prefeitura Municipal de Goioerê, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs.
Luiz Roberto Costa
Prefeito Municipal
Goioerê, 23 de abril de 2013.

R\$ 96,00 - 36789/2013

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
##TEX PREGÃO Nº 030/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO COLETORES COMPACTADOR, COM ELEVADOR DE CONTEINER, 7120 KM, PARA ESTA MUNICIPALIDADE. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindoia - Goioerê-PR. Horário: 09:30 horas. Data: 13/05/2013. Informações: A cópia do Edital, anexos e programa para envio das propostas deverá ser retirado no Departamento de Material do Paço Municipal, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 9:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs.

ASS: Luiz Roberto Costa
CAR: Prefeito Municipal
DAT: Goioerê, 23 de abril de 2013

R\$ 72,00 - 36798/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

Órgão: Prefeitura Municipal de Goioerê
Objeto: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
NO JARDIM TROPICAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
Data da sessão: 14.05.2013
Local: Sala de reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº
280 - Jardim Lindóia - Goioerê-PR.
Horário: 14:30 horas

000025

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

DECRETO nº 087/2013

Súmula: "Altera o art. 2º do Decreto nº. 011/2013 quanto aos integrantes da Comissão Permanente de Pregão atuante no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 10.520/02, no Decreto Federal nº. 3.555/00, no Decreto Federal nº. 5.450/05, no Decreto Federal nº. 5.504/05 e ainda na Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - O Art. 2º. do Decreto nº. 011/2013, com o advento deste, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Decreto nº. 011/2013 Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

OZIEL VAZ FERREIRA -- Pregoeiro
ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA
HAYDIANE CRISTINA BORA
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 25 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

000027

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
Cédula de Identidade

Nome
CAROLINE ZIBIKOSKI

Inscrição
CRF/PR-020689/O

RG
9.374.069-6

CPF
044.975.639-44

Emissão
30.04.2010

Validade
30.04.2015

Tipo de Profissional
FARMACEUTICO

Título de Eleitor
0808605506-98

Zona
62

Seção
80

Nascimento
24.03.1985

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
IRATI

PR



Caroline Zibikoski
Assinatura do Portador

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

Filiação
JOAO FERNANDO ZIBIKOSKI

Diplomado para
CARMEM CARLOTA JECZMIONSKI ZIBIKOSKI

Unidade Ensino Superior Vale do Iguaçu

Data da Diplomação
24.03.2009

Grupo Sanguíneo
B

Fator Rh
POSITIVO

Observações
FCEUTICO RES CNE/CES N 02/2002

[Signature]

FARM. DRA. MARISOL DOMÍNGUEZ MUÑOZ
Presidente do CRF



Portador Direto

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

CAIXA

NIS/PIS

000028

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL

Número de Identificação do Trabalhador

20943720227

Nome do Trabalhador

CAROLINE ZIBIKOSKI

Nome da Mãe

CARMEM CARLOTA JECZMIONSKI ZIBIKOSKI

Data Nascimento

24/03/1985

Carteira de Trabalho

Número Série UF

--	--	--

CNPJ/CEI do Empregador

79.430.682/0185-01

Data Vínculo

23/02/2011



TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprova a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

209.43720.22-7

1489372

003-0

PR

Caroline Libikowski

ASSINATURA DO TITULAR

IMAGEM TITULAR



000029



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-MAIL: saude@fernandespinheiro.pr.gov.br

Praça Drº Manoel Pedro Correa Lima, Centro/Fernandes Pinheiro – PR.
CNPJ: 09279542/0001-10 FONE/FAX: (42)34591192 CEP: 84535-000

000030

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a profissional Caroline Zibikoski, CPF nº 044.975.639-44, RG: 9.374.069-6 e CRF: 20689 exerceu a função de farmacêutica nesta Unidade de Saúde no período de março de 2009 a fevereiro de 2010.

Sandra Mara Sarnoski Afonso
Secretária Municipal de Saúde

Fernandes Pinheiro, 14 de maio de 2013.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

9.374.069-6

DATA DE
EXPEDIÇÃO 29/08/2001

NOME

CAROLINE ZIBIKOSKI

FILIAÇÃO

JUÃO FERNANDO ZIBIKOSKI

CARMEM CARLOTA JECZMINSKI ZIBIKOSKI

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

IRATI/PR

24/03/1985

DOC. ORIGEM

CUMANCA=IRATI/PR, DA SED

C.NASC 1452, LIVRO=54, FOLHA=218

CPF

Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha
DR. PAULO ERNESTO ARAÚJO CUNHA
DIRETOR - LLPR

CURTIÇA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPANT LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"



POLEGAR DIREITO



Caroline Zibikoski

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPANT LTDA

000031



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

044.975.639-44

CAROLINE ZIBIKOSKI



24/03/1985

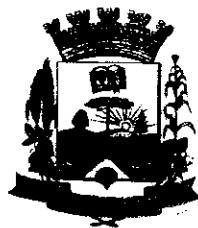
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

AGO/2001

BANCO DO BRASIL

Assinatura

Assinatura



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 048/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fernandes Pinheiro, em 14 de maio de 2013.

Caroline Zibikoski
(assinatura do proponente)

Proponente: Caroline Zibikoski

CPF: 044.975.639-44

R.G: 9.374.069-6

Nº Conselho de Classe: CRF 2068-9

Endereço: José Afonso Vieira Lopes, 120

Telefone: (42) 9982-6366



FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA,
CIÊNCIAS E LETRAS
UNIAO DA VITORIA



Uniguaçu
Unidade de Ensino Superior
Vale do Iguaçu



IEPS
Instituto de Ensino,
Pesquisa e Prestação de Serviços

Instituto Sul-Paranaense de Alta Educação
ISPAE

**FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA**
INCUBADORA DE IDEIAS E INICIATIVAS

V ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA V MOSTRA DE PÓS-GRADUAÇÃO

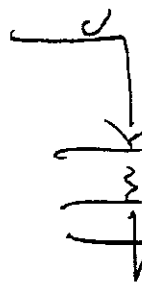
II SEMINÁRIO DE PESQUISA

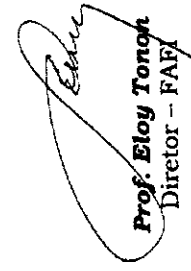
Certificado

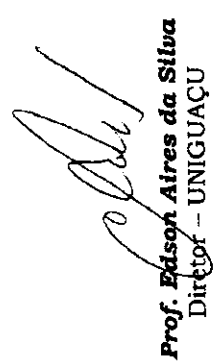
Certificamos que **Caroline Zibskoski**

participou do **V ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, V MOSTRA DE PÓS-GRADUAÇÃO e II SEMINÁRIO DE PESQUISA** realizados pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras (FAFI) e pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu (UNIGUAÇU) em União da Vitória, de 10 a 12 de novembro de 2005, com carga horária de 32 horas e 100% de aproveitamento e frequência.

União da Vitória, 12 de novembro de 2005.


Prof. Acir Mário Karwowski
Comissão Organizadora


Prof. Eloy Tonon
Diretor - FAFI


Prof. Edson Aires da Silva
Diretor - UNIGUAÇU

000033



AFI 45 ANOS
A Serviço da Educação

1960



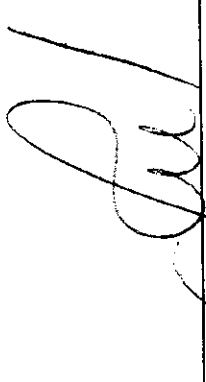
UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU

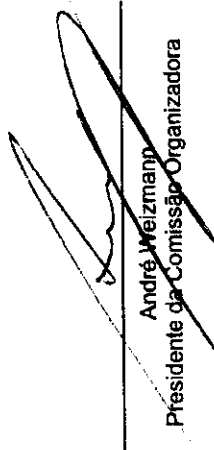
CERTIFICADO

INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS
ISPAE

Certificamos que **CAROLINE ZIBIKOSKI**,
Participou do **2º ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA** e **2ª MOSTRA DE PÓS-GRADUAÇÃO**, realizados pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu (UNIGUAÇU) em União da Vitória, nos dias 26 e 27 de outubro de 2007, na modalidade de PAINEL, com carga horária de 36 horas e 100% de aproveitamento e frequência.

União da Vitória, 30 de Outubro de 2007.


Edson Aires da Silva
Diretor Geral


André Weizmann
Presidente da Comissão Organizadora

SK

[Handwritten signature]



Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica

Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

CERTIFICADO

Certificamos que Caroline Zibikowski
participou do curso de capacitação do HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da
Assistência Farmacêutica, realizado no período de 30 a 31 de agosto de
2010, com duração de 16 horas.

Brasília, 31 de agosto de 2010.


José Miguel do Nascimento Júnior
Diretor do Departamento de Assistência
Farmacêutica e Insumos Estratégicos


Karen Sarmiento Costa
Coordenadora Geral da
Assistência Farmacêutica Básica

000035

Certificado

 **Hospital de Caridade São Braz**

CURSO BÁSICO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR:

Certificamos que: **Conselmo de Azevedo Kés Ki**, participou do curso como ouvinte, de 30 de maio a 03 de junho de 2005, totalizando 20 horas.

Porto União SC, 03 de junho de 2005.

Mariza Medeiros da Silva
Enfermeira da CCIH

Dr. Eduardo Bonifantini Seis
Presidente da CCIH

000036

OK
[Signature]

COEXP

Coordenação de Extensão
e Pós-Graduação



Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras

INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - IEPS

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - COEXP

UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ



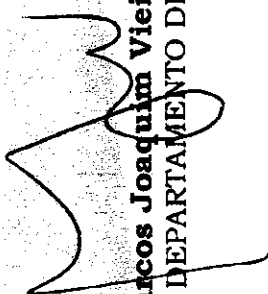
IEPS

Instituto de Ensino,
Pesquisa e Prestação de Serviços

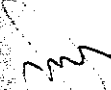
Certificado

CERTIFICAMOS que, **CAROLINE ZIBIKOSKI** participou do **II SIMPÓSIO DE QUÍMICA**, promovido pelo Departamento de Química da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, Estado do Paraná, realizada no período de 13 a 17 de junho de 2005, perfazendo um total de 20 (vinte) horas/aula, com 100% de frequência.

União da Vitória, 17 de junho de 2005.


Marcos Joaquim Vieira

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA


Eloy Tonon

DIRETOR DA FAFI

000037

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU



Uniguaçu

INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS

ISPAE

II Semana da
Saúde
Perspectivas Profissionais



Nutrição



Enfermagem



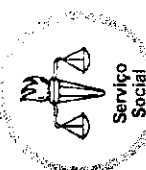
Fisioterapia



Farmácia



Ed. Física



Serviço Social

CERTIFICADO

Certificamos que **Caroline Zibikoski**

participou da II SEMANA DA SAÚDE: PERSPECTIVAS PROFISSIONAIS, realizada na
Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu (UNIGUAÇU), em União da Vitória,
de 9 a 13 de maio de 2005, conforme programação no verso, com carga horária de
36 horas, obtendo aproveitamento e frequência de 100 %.

União da Vitória, 16 de maio de 2005.

Professor Edson Aires da Silva
Diretor Geral

Professor Jonas Elias de Oliveira
Presidente do ISPAE

Marcos Joaquim Vieira
Coordenador do Curso

00033



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 048/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

Fernandes Pinheiro, em 14 de maio de 2013.

Caroline Zibikoski
(assinatura do proponente)

Proponente: Caroline Zibikoski

CPF: 044.975.639-44

R.G: 9.374.069-6

Nº Conselho de Classe: CRF 2068-9

Endereço: José Afonso Vieira Lopes, 120

Telefone: (42) 9982-6366

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.314.069-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/2001
NOME CAROLINE ZIBIKOSKI
FILIAÇÃO JOÃO FERNANDO ZIBIKOSKI
CARMEM CARLOTA JEC/MIONSKI ZIBIKOSKI
NATURALIDADE IRATI/PR DATA DE NASCIMENTO 24/03/1985
DOC ORIGEM COMANCA:IRATI/PR, DA SEDE
C.NASC 1452, LIVRO=54, FOLHA=218
CPF
DIR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - IL/PR
CUNIIIA - PR ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
" NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS "



POLEGAR DIREITO



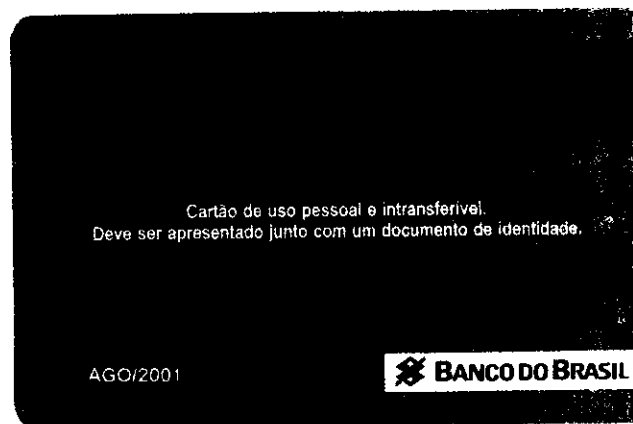
Caroline Zibikoski

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

000040





MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000041

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013

ANEXO III

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 048/2013 - PMFP

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote (s):

Lote ____: _____

Descrição do Objeto do Item: Farmacêutico

Valor Proposto: R\$ 2.495,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

Fernandes Pinheiro, em 14 de maio de 2013.

Caroline Zibikoski
(assinatura do proponente)

Proponente: Caroline Zibikoski

CPF: 044.975.639-44

R.G: 9.374.069-6

Nº Conselho de Classe: CRF 2068-9

Endereço: José Afonso Vieira Lopes, 120

Telefone: (042) 9982-6366

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000042

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às treze horas e trinta minutos do dia quatorze de maio do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta pelos senhores Oziel Vaz Ferreira (Pregoeiro), Yoseph Extoperman Goloiuch e Haydiane Cristina Bora e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 048/2013, que tem por objetivo a **contratação de prestação de serviços de farmacêutico, pessoa física, para a Secretaria Municipal de Saúde**, pelo critério de Menor Preço Unitário. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se o seguinte participante:

1. Caroline Zibikoski

Aberto o envelope de Proposta e efetuado a análise, a proposta estava em acordo. Obtivemos então a classificação inicial:

LOTE ÚNICO – PSICÓLOGO SAÚDE

1º Classificado – Caroline Zibikoski – Preço Mensal Proposto: R\$ 2.495,00

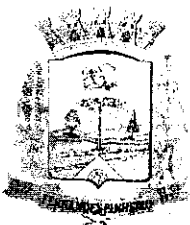
Efetuada a classificação e estando as propostas em acordo com o Edital, iniciamos a fase de lances e negociação de preços. Obtivemos então a seguinte classificação final:

LOTE ÚNICO – PSICÓLOGO SAÚDE

1º Classificado – Caroline Zibikoski – Preço Mensal Proposto: R\$ 2.495,00

Passou-se em seguida para análise da documentação da proponente vencedora Caroline Zibikoski, e verificado a documentação por todos, a mesma foi considerada Habilitada. Questionado os presentes sobre intenção de recursos, não houve manifestação. Assim sendo, o Sr. Pregoeiro encerra o processo, considerando a proponente Adjudicada e encaminhando o processo para Homologação pelo Prefeito Municipal. Assim sendo, eu, Haydiane Cristina Bora (_____), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Oziel Vaz Ferreira (_____) e Yoseph Extoperman Goloiuch (_____) e demais participantes que assim o quiserem.

Nome Completo	Assinatura
Caroline Zibikoski	Caroline Zibikoski



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

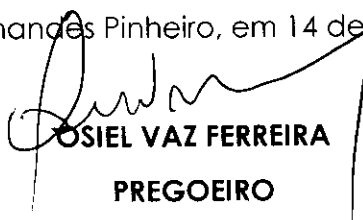
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

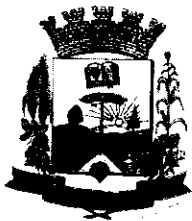
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 048/2013, **a prestação de serviços de farmacêutica, pessoa física, para a Secretaria Municipal de Saúde**, pelo critério de Menor preço:

CAROLINE ZIBIKOSKI CPF Nº 044.975.639-44 -**VALOR GLOBAL R\$ 29.940,00**

Fernandes Pinheiro, em 14 de maio de 2013


OSIEL VAZ FERREIRA
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

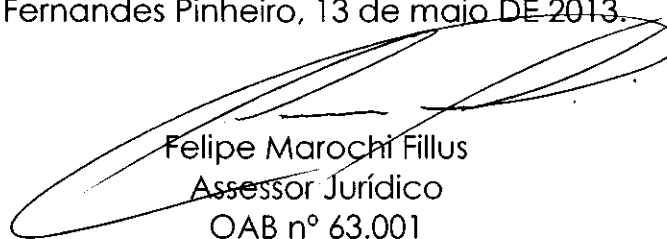
Nº do Edital:048/2013

Tipo: menor preço

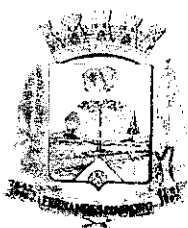
Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para Contratação de prestação de serviços de farmacêutica, com recursos do município, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Caroline Zibikoski, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 13 de maio DE 2013.



Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico
OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000040

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de prestação de serviços de farmacêutico, pessoa física, para a Secretaria Municipal de Saúde**, pelo critério de Menor preço, e declara o participante abaixo, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 048/2013:

CAROLINE ZIBIKOSKI CPF Nº 044.975.639-44 - **VALOR GLOBAL R\$ 29.940,00**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 DE MAIO DE
2013

OZIEL NEIVERTH
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 4 de julho de 2013 às 09:00 Horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de junho de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:8D76A027

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 050/2013**

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria, funilaria e estofaria** pelo critério de Menor preço, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 050/2013:

- MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA CNPJ Nº 78.932.589/0001-53 -VALOR GLOBAL R\$ 7.600,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 DE MAIO DE 2013.

OZIEL NEIVERTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloich

Código Identificador:A3900615

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 050/2013**

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 050/2013, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria, funilaria e estofaria** pelo critério de Menor preço:

- MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA CNPJ Nº 78.932.589/0001-53 -VALOR GLOBAL R\$ 7.600,00.

Fernandes Pinheiro, em 15 DE MAIO DE 2013

OSIEL VAZ FERREIRA

Pregoeiro

000046

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloich

Código Identificador:599DAFD1

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 088/2013**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2013.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.

CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.

CONTRATADO: **MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA** CNPJ Nº 78.932.589/0001-53

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria, funilaria e estofaria.**

VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 7.600,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2013.

DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloich

Código Identificador:946DC87D

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 048/2013**

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de prestação de serviços de farmacêutico, pessoa física, para a Secretaria Municipal de Saúde**, pelo critério de Menor preço, e declara o participante abaixo, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 048/2013:

CAROLINE ZIBIKOSKI CPF Nº 044.975.639-44 -VALOR GLOBAL R\$ 29.940,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 DE MAIO DE 2013

OZIEL NEIVERTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloich

Código Identificador:4A982FB1

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 048/2013**

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 048/2013, a prestação de serviços de farmacêutica, pessoa física, para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo critério de Menor preço:

CAROLINE ZIBIKOSKI CPF Nº 044.975.639-44 -VALOR GLOBAL R\$ 29.940,00

Fernandes Pinheiro, em 14 de maio de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloich

Código Identificador:3A34F702

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente CAROLINE ZIBIKOSKI, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: CAROLINE ZIBIKOSKI, portador do R.G. nº 9.374.069-6, CPF nº 044.975.639-44, inscrito no PIS/PASE nº 209.43720.22-7, no Conselho de Classe de CRF nº 020689/O, residente e domiciliado à Rua Jose Afonso Vieira Lopes, nº 120, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 048/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de farmacêutico, pessoa física, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 2.495,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), firmando o Valor Global de R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.07012-020 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 2.107.300,00

001050 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.
- c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;
- d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;
- e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA**DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA VIGÊNCIA**

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

- a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;
- b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
- c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA**DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhece, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 048/2013;

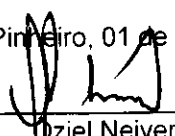
§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 01 de Junho de 2013.


Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

CAROLINE ZIBIKOSKI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
R.G nº.: _____ R.G nº.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente CAROLINE ZIBIKOSKI, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: CAROLINE ZIBIKOSKI, portador do R.G. nº 9.374.069-6, CPF nº 044.975.639-44, inscrito no PIS/PASE nº 209.43720.22-7, no Conselho de Classe de CRF nº 020689/O, residente e domiciliado à Rua Jose Afonso Vieira Lopes, nº 120, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 048/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de farmacêutico, pessoa física, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 2.495,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), firmando o Valor Global de R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.07012-020 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 2.107.300,00

001050 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

(assinatura)

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.
- c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;
- d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;
- e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA**DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA VIGÊNCIA**

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

- I - unilateralmente, pelo Município, quando:
 - a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- II - por acordo entre as partes, quando:
 - a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;
 - b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
 - c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
 - e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA**DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhece, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 048/2013;

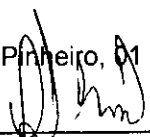
§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 01 de Junho de 2013.

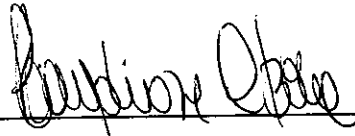

Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE


CAROLINE ZIBIKOSKI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:


8162 803-3

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Este processo contém	052
páginas numeradas de	010
e vão por mim rubricadas.	
P.M.F. Pinheiro, em	20/06/13
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013

1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2013

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

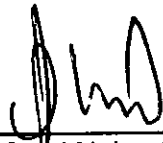
CONTRATADA: CAROLINE ZIBIKOSKI, portador do R.G. nº 9.374.069-6, CPF nº 044.975.639-44, inscrito no PIS/PASE nº 209.43720.22-7, no Conselho de Classe de CRF nº 020689/O, residente e domiciliado à Rua Jose Afonso Vieira Lopes, nº 120, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 048/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO PRAZO

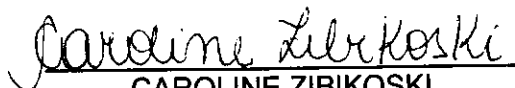
Conforme Cláusula Sexta do contrato original, fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 meses, passando seu vencimento de 01 de junho de 2014 para 01 de junho de 2015.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, 01 de Junho de 2014



Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE



CAROLINE ZIBIKOSKI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
R.G nº.: R.G nº.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013

1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2013

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: CAROLINE ZIBIKOSKI, portador do R.G. nº 9.374.069-6, CPF nº 044.975.639-44, inscrito no PIS/PASE nº 209.43720.22-7, no Conselho de Classe de CRF nº 020689/O, residente e domiciliado à Rua Jose Afonso Vieira Lopes, nº 120, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 048/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO PRAZO

Conforme Cláusula Sexta do contrato original, fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 meses, passando seu vencimento de 01 de junho de 2014 para 01 de junho de 2015.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, 01 de Junho de 2014



Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE



CAROLINE ZIBIKOSKI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
R.G nº.: R.G nº.:

SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR MOTIVO DE
SAÚDE

Ilmo. Sr. Secretário de Saúde De Fernandes Pinheiro Nilton Mattos Junior

Eu Caroline Zibikoski, RG 93740696, CPF 044975639-44, Farmacêutica, solicito autorização para o meu afastamento pelo período estimado de 11/09/2014 a 08/10/2014 por motivos de saúde referente ao Contrato do Pregão nº 048/2013.

Ciente em ____/____/____

Autorizo em 11 / 09 / 14


NILTON MATTOS JÚNIOR
SECRET. MUN. DE SAÚDE

Fernandes Pinheiro, 07 de setembro de 2014.

10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para/realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 13/07/2015;

11 - Dia da votação: 04/10/2015;

12 - Divulgação do resultado da votação: 05/10/2015;

13 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 05/10/2015 a 13/10/2015;

14 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 14/10/2015;

15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 14/10/2015;

16 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 15/10/2015 a 20/10/2015;

17 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 20/10/2015;

18 - Proclamação do resultado final da eleição: 23/10/2015;

19 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2016.

Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

OBS: A eleição por meio de "chapas" acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo à sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada. Caso, porventura, haja previsão da escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de "chapas" na Lei Municipal local, sugere-se sua alteração.

Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:91F2B9C4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº034/2015

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a, pelo critério de Menor Preço Global, e declara os participantes abaixo, **contratação de prestadores de serviço pessoa jurídica, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação**, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 034/2015.

Vencedor: Marines Oleinik Chaves

Lote 01

Valor Mensal: R\$ 900,00

Vencedor: Carla Cabral Scheletz Rocha

Lote 02

Valor Mensal: R\$ 720,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de abril de 2015.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:0C30B4DB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº034/2015

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº

034/2015, que tem por objeto a **contratação de prestadores de serviço pessoa jurídica, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação**, pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor: Marines Oleinik Chaves

Lote 01

Valor Mensal: R\$ 900,00

Vencedor: Carla Cabral Scheletz Rocha

Lote 02

Valor Mensal: R\$ 720,00

Fernandes Pinheiro, em 01 de abril de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:934FBE45

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 048/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2013.

Pregão, na forma Presencial nº 048/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: **CAROLINE ZIBIKOSKI**, CPF nº 044.975.639-44

Objeto: fica o presente contrato alterado aumentando a carga horária da prestação de serviços de em 12,5% passando de 8 (oito) horas diárias para 9 (nove) horas diárias, ficando alterado o valor contratual mensal de R\$ 2.495,00 para R\$ 2.806,87 alterando o valor global contratual passando de R\$ 29.940,00 para R\$ 31.499,35.

Data e Assinaturas

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:51C5D549

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 048/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2013.

Pregão, na forma Presencial nº 048/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: **CAROLINE ZIBIKOSKI**, CPF nº 044.975.639-44

Objeto: fica o presente contrato alterado aumentando a carga horária da prestação de serviços em mais 12,5% passando de 9 (nove) horas diárias para 10 (dez) horas diárias, ficando alterado o valor contratual mensal de R\$ 2.806,87 para R\$ 3.118,74 alterando o valor global contratual passando de R\$ 31.499,35 para R\$ 32.746,83.

Data e Assinaturas

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:C8738880

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO Nº. 050/2015- EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013

2º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2013

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

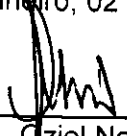
CONTRATADA: CAROLINE ZIBIKOSKI, portador do R.G. nº 9.374.069-6, CPF nº 044.975.639-44, inscrito no PIS/PASE nº 209.43720.22-7, no Conselho de Classe de CRF nº 020689/O, residente e domiciliado à Rua Jose Afonso Vieira Lopes, nº 120, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 048/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

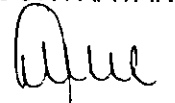
De comum acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem elaborar o presente Termo Aditivo ao Contrato Originário, firmado entre as partes em 01/06/2013, aditado em 01/06/2013 e de acordo com a Cláusula Segunda, fica o presente contrato alterado aumentando a carga horária da prestação de serviços de em 12,5% passando de 8 (oito) horas diárias para 9 (nove) horas diárias, ficando alterado o valor contratual mensal de R\$ 2.495,00 para R\$ 2.806,87 alterando o valor global contratual passando de R\$ 29.940,00 para R\$ 31.499,35.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, 02 de fevereiro de 2015



Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE



CAROLINE ZIBIKOSKI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

R.G nº.:

2. _____

R.G nº.:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 048/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2013.
Pregão, na forma Presencial nº 048/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **CAROLINE ZIBIKOSKI**, CPF nº 044.975.639-44.
Objeto: fica o presente contrato alterado aumentando a carga horária da prestação de serviços de em 12,5% passando de 8 (oito) horas diárias para 9 (nove) horas diárias, ficando alterado o valor contratual mensal de R\$ 2.495,00 para R\$ 2.806,87 alterando o valor global contratual passando de R\$ 29.940,00 para R\$ 31.499,35.
Data e Assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:51C5D549

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ no dia 02/04/2015 Edição 0721
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site
<http://www.diariomunicipal.com.br:amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013

3º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2013

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

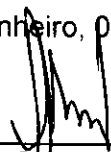
CONTRATADA: CAROLINE ZIBIKOSKI, portador do R.G. nº 9.374.069-6, CPF nº 044.975.639-44, inscrito no PIS/PASE nº 209.43720.22-7, no Conselho de Classe de CRF nº 020689/O, residente e domiciliado à Rua Jose Afonso Vieira Lopes, nº 120, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 048/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

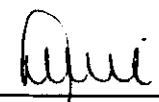
De comum acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem elaborar o presente Termo Aditivo ao Contrato Originário, firmado entre as partes em 01/06/2013, aditado em 01/06/2014 e 01/02/2015 e de acordo com a Cláusula Segunda, fica o presente contrato alterado aumentando a carga horária da prestação de serviços em mais 12,5% passando de 9 (nove) horas diárias para 10 (dez) horas diárias, ficando alterado o valor contratual mensal de R\$ 2.806,87 para R\$ 3.118,74 alterando o valor global contratual passando de R\$ 31.499,35 para R\$ 32.746,83.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, 02 de março de 2015



Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE



CAROLINE ZIBIKOSKI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
R.G nº.: R.G nº.:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 048/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2013.
Pregão, na forma Presencial nº 048/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CAROLINE ZIBIKOSKI, CPF nº 044.975.639-44
Objeto: fica o presente contrato alterado aumentando a carga horária da prestação de serviços em mais 12,5% passando de 9 (nove) horas diárias para 10 (dez) horas diárias, ficando alterado o valor contratual mensal de R\$ 2.806,87 para R\$ 3.118,74 alterando o valor global contratual passando de R\$ 31.499,35 para R\$ 32.746,83
Data e Assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:C8738880

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ no dia 02/04/2015 Edição 0721
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2013

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: CAROLINE ZIBIKOSKI, portador do R.G. nº 9.374.069-6, CPF nº 044.975.639-44, inscrito no PIS/PASE nº 209.43720.22-7, no Conselho de Classe de CRF nº 020689/O, residente e domiciliado à Rua Jose Afonso Vieira Lopes, nº 120, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 048/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO PRAZO

Conforme Cláusula Sexta do contrato original, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais de 12 meses, passando seu vencimento de 01 de junho de 2015 para 01 de junho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

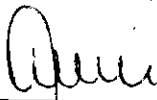
Pela prorrogação do prazo de execução fica alterado o valor contratual global passando de R\$ **R\$ 32.746,83 para R\$ 70.171,71.**

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, 01 de Junho de 2015



Osmar Vaz Ferreira
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

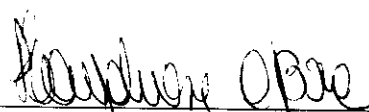


CAROLINE ZIBIKOSKI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2.



R.G nº.:

8162803-3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de junho de 2015.

OSMAR VAZ FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:A898B96E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2015

Contrato de prestação de serviços nº 057/2015

Inexigibilidade nº 014/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Leandro Cordeiro da Rocha, R.G nº 12.450.781-2/PR e CPF nº 079.626.179-26

Objeto: serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg

Valor Global Contratual: O valor Máximo para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 57.600,00 daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", para uma quantidade máxima de 1.200 toneladas de calcário transportado. O quantitativo deste contrato é estimativo, na quantidade máxima, podendo o mesmo ser dividido entre os demais interessados que venham a firmar o credenciamento junto a este edital, sendo pago apenas o valor respectivo ao transportado.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 20/05/2015.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:B2C8EDF9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2015

Contrato de prestação de serviços nº 058/2015

Inexigibilidade nº 014/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: NIZAEL CESAR TEIXEIRA, R.G nº 7.882.557/06/PR e CPF nº 028.001.619-06

Objeto: serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg

Valor Global Contratual: O valor Máximo para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 57.600,00 daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", para uma quantidade máxima de 1.200 toneladas de calcário transportado. O quantitativo deste contrato é estimativo, na quantidade máxima, podendo o mesmo ser dividido entre os demais interessados que venham a firmar o credenciamento junto a este edital, sendo pago apenas o valor respectivo ao transportado.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 22/05/2015.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:3211D19B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2015

Contrato de prestação de serviços nº 081/2015

Inexigibilidade nº 014/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: FABIANO NAUMANN, R.G nº 9.627.233-26/PR e CPF nº 009.734.619-50

Objeto: serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg

Valor Global Contratual: O valor Máximo para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 57.600,00 daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", para uma quantidade máxima de 1.200 toneladas de calcário transportado. O quantitativo deste contrato é estimativo, na quantidade máxima, podendo o mesmo ser dividido entre os demais interessados que venham a firmar o credenciamento junto a este edital, sendo pago apenas o valor respectivo ao transportado.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 09/06/2015.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:IED9A288

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº054/2015

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 054/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **aquisição de testes psicológicos e materiais para Fonoaudiologia para a Secretaria Municipal de Educação**, pelo critério de Menor Preço Unitário e declara o(s) participante(s) abaixo, com respectivo valor global, como vencedor(es) do Pregão, na forma Presencial nº 054/2015.

Vencedor dos Lotes : Ana Elisa Salomão Bosquê

Valor Global: R\$ 4.420,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de junho de 2015

OSMAR VAZ FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:CC2977FC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº054/2015

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 054/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor (es) da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 054/2015, que tem por objeto a **aquisição de testes psicológicos e materiais para Fonoaudiologia para a Secretaria Municipal de Educação**, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor dos Lotes : Ana Elisa Salomão Bosquê

Valor Global: R\$ 4.420,00

Fernandes Pinheiro, em 12 de junho de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:881FCEC4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2013

Pregão, na forma Presencial nº 048/2013

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: CAROLINE ZIBIKOSKI, CPF/MF nº 044.975.639-44

Do objeto: Conforme cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, passando o seu vencimento para 01/06/2015, passando o valor contratual global de R\$ 32.746,83 para R\$ 70.171,71.
Data de assinatura: 01/06/2015
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:B6A0DC3E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 088/2015- LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE- MAURICILA DE CAMPOS FRANÇA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 248/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a MAURICILA DE CAMPOS FRANÇA, servidora ocupante de cargo efetivo de NUTRICIONISTA, matrícula nº 452-1, quinze dias de Licença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 05/06/2015 a 19/06/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de junho de 2015.

OSMAR VAZ FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:71689833

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 089/2015- LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE- ELITA REGIANE ZANLORENSI DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 249/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a ELITA REGIANE ZANLORENSI DE OLIVEIRA, servidora ocupante de cargo efetivo de MERENDEIRA, matrícula nº 871-1, sete dias de Licença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 12/06/2015 a 18/06/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de junho de 2015.

OSMAR VAZ FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:586643C2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 090/2015- LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE- MARIA ANGELA PADILHA MAYER

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 251/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a MARIA ANGELA PADILHA MAYER, servidora ocupante de cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula nº 144-1, quinze dias de Licença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 11/06/2015 a 25/06/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de junho de 2015.

OSMAR VAZ FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:54EBF2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 68/2015 PREGÃO PRESENCIAL - NR.: 62/2015 - PR

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 001/2015, de 6/1/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/06/2015, às 10:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 62/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no e-mail: compras@prefeituragc.com.br

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO BICA CORRIDA, PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA A SEREM UTILIZADOS EM AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA POR ESTA MESMA SECRETARIA.

General Carneiro, 15 de Junho de 2015.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:749E98CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/15 HOMOLOGAÇÃO: 15/06/15

CONTRATADO: LUIZ IAGO BRITO DRABIK - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR A SEREM UTILIZADAS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DESTES MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 37.104,00 (trinta e sete mil cento e quatro reais)
DATA: 15/06/15

SEBASTIÃO SERGIO STEPTJUK
Prefeito Municipal.